CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00744 / 2000

ABERTURA: 08/08/2000 HORA: 08:34

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 46/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre alteracao do artigo 368, caput e paragrafo 1, da Lei n. 1146/1971 (inclusao de propaganda comercial publicitaria em placas deno minativas de vias e logradouros publicos esta condicionada ao numero de codigo de enderecamento postal).

AUTORES: MARCO ANTONIO MARCOLINO

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744 /00
Fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46 /2000

Dispõe sobre alteração do artigo 368, ***caput*** e parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 368, ***caput*** e o seu parágrafo 1º da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971, que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo da Estância de Bragança Paulista, com redação dada pela Lei Complementar nº 105, de 04 de outubro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 368.** Nas placas denominativas de vias e logradouros públicos será permitida a inclusão de propaganda comercial publicitária, desde que acompanhada com número do código de endereçamento postal (CEP), correspondente ao local.**(NR)**
>
> **§ 1º** À inclusão da publicidade e do número do código de endereçamento postal (CEP), correspondente ao local, ficará condicionada à confecção das placas pelo interessado, em conformidade com o número e modelo a serem definidos pelo Executivo através de decreto;**(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
20 de Julho de 2000 – *238º da Fundação*

a) **MARCO ANTÔNIO MARCOLINO**
Vereador - PL

CÂMARA MUNICIPAL
-8 AGO 09 34 00 000711
BRAGANÇA PAULISTA-SP

REF. .....

PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DA LEGALIDADE.

21 JUL 2000

Ocimar Ap. Lucas
OAB/SP nº 71.519

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744 / 00
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto que altera o artigo 368, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971.

SENHORES VEREADORES,

1. Com o presente Projeto de lei pretendemos a alteração do artigo 368 e parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971, que consiste na inclusão do número do código de endereçamento postal, nas placas denominativas de vias e logradouros públicos.

2. Na verdade, o objetivo desta alteração é facilitar a um número indeterminado de munícipes que, convenhamos ao cabo de tal intento, poderão conhecer o número correto do código de endereçamento postal (CEP) de sua localidade, com maior eficácia, principalmente, se considerarmos que, nosso Município atualmente adotou diversos (CEPs), variando de acordo com a localidade de seus respectivos bairros.

3. É certo, também que, o meio é apropriado, pois, como sabemos há uma conotação entre o nome da via ou logradouro público com o respectivo número do (CEP). Já no tocante a forma de execução, consistente na inclusão do referido (CEP) às placas, sequer existe algum custo aos cofres públicos, posto que este, ficará tão-somente a cargo do interessado na divulgação publicitária.

4. Vale lembrar que, é exigência dos correios o número correto do (CEP), para assegurar a entrega das correspondências, com maior precisão. Portanto, é inegável a importância e utilidade pública que referida norma alcançaria.

6. Diante do exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares no sentido de sua aprovação.

O AUTOR.

Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744,00
Fls. 04
a) mr

LEI COMPLEMENTAR Nº 105

de 04 de outubro de 1995

Dispõe sobre modificação do artigo 368 da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 368 da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971, que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo da Estância de Bragança Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 368 - Nas placas denominativas de vias e logradouros públicos será permitida a inclusão de propaganda comercial publicitária.

§ 1º - A inclusão da publicidade ficará condicionada à confecção das placas pelo interessado, em conformidade com o número e modelo a serem definidos pelo Executivo através de decreto;

§ 2º - Excetuam-se do disposto neste artigo, as placas de trânsito, de regulamentação, advertência e de indicação, que não poderão apresentar publicidade de qualquer espécie".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744,00
Fls. 05
a)

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 04 de outubro de 1995

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

MARTA MARIA DE DEUS
Diretora Dep. Finanças

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com. Administrativas

(Projeto de autoria do Vereador José Benedito de Oliveira)

Publicada na GB em 18/10/95

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000 – do vereador Marco Antônio Marcolino.

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° **744/00**
Fl. **06**
a. Regina

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) excluir a vírgula depois de **aprovou.**

2) Artigo 1°, caput:
a) incluir vírgula depois de **parágrafo 1°.**

3) Art. 368, caput:
a) substituir **com** por **de** após **acompanhada;**
b) excluir a vírgula depois de **(CEP).**

4) Artigo 368, § 1°:
a) excluir a crase do **A** inicial;
b) excluir a vírgula que antecede e a que sucede a expressão **correspondente ao local;**
c) incluir artigo **o** antes da palavra **modelo;**
d) substituir o ponto e vírgula por ponto final depois da palavra **decreto.**

Departamento Legislativo, 10 de agosto de 2000.

Regina M. Z. Damázio
Regina Maria Zanini Damázio
Departamento Legislativo

ciente 24-08-2000

CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 744 /00
Fl. 07
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000** - do vereador Marco Antônio Marcolino – dispõe sobre alteração do artigo 368, *caput* e parágrafo 1°, da Lei n° 1.146, de 13 de julho de 1971. *(Código de Obras e Urbanismo do Município de Bragança Paulista. O projeto inclui o número do código de endereçamento postal nas placas denominativas de vias públicas).*

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[S] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 16 de agosto de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 744/00
Fls. 08

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000.
RELATOR: CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 46/2000 - dispõe sobre alteração do artigo 368, *caput* e parágrafo 1°, da Lei n° 1.146, de 13 de julho de 1971. (Código de Obras e Urbanismo do Município de Bragança Paulista).

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

A alteração proposta visa à inclusão do número do código de endereçamento postal (CEP) nas placas denominativas de vias e logradouros públicos, especificamente em relação àquelas em que forem inclusas propagandas comerciais publicitárias.

A divulgação nas placas denominativas facilitará aos munícipes a assimilação dos CEPs, que recentemente foram setorizados em Bragança Paulista, criando condições favoráveis para que o serviço de entrega de correspondências seja feito com eficácia.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 23 de agosto de 2000

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Relator e Membro da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 09
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000, EM 24 DE AGOSTO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri SERGINHO CONTI NELSON SASAHARA	

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 744/00
Fl. 10
a.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000 - dispõe sobre alteração do artigo 368, caput e parágrafo 1o, da Lei n° 1.146, de 13 de julho de 1971. (Código de Obras e Urbanismo do Município de Bragança Paulista. O projeto inclui o número do código de endereçamento postal nas placas denominativas de vias públicas).

2 – RELATÓRIO:

2.1 – Com o presente projeto, o autor pretende que nas placas denominativas de vias e logradouros públicos, onde atualmente já é permitida a inclusão de propaganda comercial publicitária, seja incluído o número do código de endereçamento postal (CEP), correspondente ao local.

2.2 - Por se tratar de medida que contribuirá para que a entrega de correspondências seja realizada com maior eficácia, principalmente porque recentemente foram criados diversos códigos de endereçamento postal no município, nada temos a opor.

3 - CONCLUSÃO:

3.1 - Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 28 de agosto de 2000

ADÍLSON LEITÃO – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 744/00
Fl. 14
a.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000

1 FAVORÁVEIS AO PARECER	2 CONTRÁRIOS AO PARECER

Casa do Poder Legislativo, 1º de setembro de 2000

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 744/00
Fl. 12
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/00 -** Dispõe sobre alteração do artigo 368, caput e parágrafo 1°, da Lei n° 1.146, de 13 de julho de 1971. (Código de Obras e Urbanismo do Município de Bragança Paulista. O projeto inclui o número do código de endereçamento postal nas placas denominativas de vias públicas).

Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

RELATÓRIO:

O autor visa, com este projeto, auxiliar as pessoas para que conheçam melhor o código de endereçamento postal dos locais onde residem e de toda a cidade.

CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 05 de setembro de 2000.

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 744/00
Fl. 13
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/00**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 05 de setembro de 2000.

Favoráveis ao parecer do relator:	Contrários ao parecer do relator:
PAULO MÁRIO	
Nicola Cortez	
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)	
LUIZ VILLAÇA	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 46/2000 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **29a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **12/09/2000 - 21:27:26 às 21:28:14**
Quorum : **Aprovação - Maioria Absoluta**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	21:28:06	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	21:27:45	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	21:27:55	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	21:27:54	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	21:27:44	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	21:27:44	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	21:27:45	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	21:27:48	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	21:27:45	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	21:27:45	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	21:27:48	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	21:27:45	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	21:27:48	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	21:27:56	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	21:27:45	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	21:27:53	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	21:27:50	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	21:27:46	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	21:27:47	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	19	**0**	**0**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 46/2000 - SEGUNDO TURNO

Sessão : **30a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **19/09/2000 - 22:07:33 às 22:08:05**
Quorum : **Aprovação - Maioria Absoluta**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:07:53	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	22:07:43	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	22:07:49	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	22:07:42	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:07:41	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:07:41	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:07:45	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	22:07:42	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	22:07:45	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	22:07:42	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:07:41	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:07:46	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Sim	22:07:43	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	22:07:53	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:07:43	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:07:43	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:07:43	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:07:44	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	22:07:43	14

Totais da Votação :

SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
19	0	0	19

Resultado da Votação : **APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA**

PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 15
a)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 16
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000

Dispõe sobre alteração do artigo 368, *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 368, *caput* e o seu parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971, que dispõe sobre o Código de Obras e Urbanismo da Estância de Bragança Paulista, com redação dada pela Lei Complementar nº 105, de 04 de outubro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 368 Nas placas denominativas de vias e logradouros públicos será permitida a inclusão de propaganda comercial publicitária, desde que acompanhada do número do código de endereçamento postal (CEP) correspondente ao local. **(NR)**

§ 1º A inclusão da publicidade e do número do código de endereçamento postal (CEP) correspondente ao local ficará condicionada à confecção das placas pelo interessado, em conformidade com o número e o modelo a serem definidos pelo Executivo através de decreto. **(NR)**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 17
a)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 46/2000, de autoria do vereador Marco Antonio Marcolino (PL).

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 18
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000.

Para a elaboração do autógrafo do projeto em referência, aprovado em segundo turno, sem emendas e com dispensa da apreciação da Redação Final, durante os trabalhos da 30ª sessão ordinária de 2000, foram observadas as anotações contidas na conferência prévia realizada pelo Departamento Legislativo, conforme registro da folha 06.

Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido texto.

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744,00
Fls. 19
a)

OF. GP-DEL nº 210/2000

Casa do Poder Legislativo, 20 de setembro de 2000

SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V.Exa. os autógrafos dos seguintes projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 30ª sessão ordinária do exercício, realizada em 19 de setembro de 2000:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2000** – do vereador Marco Antônio Marcolino – dispõe sobre alteração do artigo 368, *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 1.146, de 13 de julho de 1971.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2000** – desse Executivo - concede reajuste de vencimento aos servidores públicos municipais, inclusive inativos e pensionistas, e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2000** – da Mesa Diretora da Casa - dispõe sobre concessão de reajuste de vencimento aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

- **PROJETO DE LEI Nº 58/2000** – desse Executivo - dispõe sobre denominação de praça esportiva municipal e dá outras providências (***Praça Esportiva Municipal José Aparecido de Moraes).***

- **PROJETO DE LEI Nº 72/2000** – do vereador João Afonso Sòlis (Jango) – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (***Rua Milton Antônio das Neves).***

- **PROJETO DE LEI Nº 73/2000** – do Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (***Avenida Herculano Augusto de Toledo).***

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744 /00
Fls. 20
a)

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JORGE SASAHARA
Prefeito em exercício da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 744 / 00
Fl. 21
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC nº 46/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 17 / 8 / 00 POR: _____

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

RELATOR: Clovinho **PRAZO DO RELATOR :** 24 / 8 / 00
PRAZO DA COMISSÃO: 1º / 9 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____
PARECER EMITIDO EM 24 / 8 / 00
Campo preenchido Marcelo em 17 / 8 / 00

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 25 / 8 / 00 POR: _____

João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Adilson Leitão **PRAZO DO RELATOR :** 1º / 9 / 00
PRAZO DA COMISSÃO: 09 / 9 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____
PARECER EMITIDO EM 1º / 9 / 00
Campo preenchido Emilia em 24 / 8 / 00

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 05 / 9 / 00 POR: _____

PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Miguel Lopes **PRAZO DO RELATOR :** 12 / 9 / 00
PRAZO DA COMISSÃO: 20 / 9 / 00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)
OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____
PARECER EMITIDO EM 5 / 9 / 00
Campo preenchido Edsonge em 04 / 9 / 00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot. Geral nº 744/00
Fl.. 02
a .

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 46/00 RECEBIMENTO: 08/08/00
AUTOR (es): Marco antonio Marcolino
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria absoluta

Campo preenchido por: Solange em 09/08/00

REGIME: Ordinário

PRAZOS

EMENDAS 15/08/00

1º TURNO PREVISTO: 10/10/00

2º TURNO PREVISTO: 17/10/00

PRAZO FINAL: - / - / -

OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange

Em: 09/08/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 10/8/2000 Por: Regina		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Não aplicável	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Não aplicável	X	X
AUTÓGRAFO	Em 20/9/2000 Por: Fátima / Marcelo	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 21/11/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 210/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 20/9/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 11/10/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 299, de 27/9/2000
PUBLICADO NO: DOJH EDIÇÃO: 03/10/2000 PÁG. 02
Conferido por: Fátima / Del

DRF. Luiz Pellaça - Alv.

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0046/00 **Data:** 08/08/00

Assunto: Dispõe sobre alteração do artigo 368, caput e parágrafo 1o, da Lei n° 1.146, de 13 de julho de 1971. (Código de Obras e Urbanismo do Município de Bragança Paulista. O projeto inclui o número do código de endereçamento postal - CEP - nas placas denominativas de vias públicas).

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 744/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CONFERÊNCIA PRÉVIA	10/08/00	FL. 06	10/08/00
DESPACHO A COMISSÕES	16/08/00	CJR/CESSAS/CFO (FL. 07)	16/08/00
PARECER DA CJR	17/08/00	P. APROVAÇÃO (Fls.08/09)	24/08/00
PARECER DA CESSAS	25/08/00	FAVORÁVEL (Fls. 10/11)	01/09/00
CFO - PARECER	05/09/00	FAVORÁVEL (Fls. 12/13)	05/09/00
VOTAÇÃO - TURNO 1	12/09/00	APROVADO (FL. 14)	12/09/00
VOTAÇÃO - TURNO 2	19/09/00	APROVADO (FL. 15)	19/09/00
AUTÓGRAFO	20/09/00	EMITIDO (FLs. 16/18)	20/10/00
ENVIO AO EXECUTIVO	20/09/00	OF. 210/00 (FLs. 19/20)	20/09/00
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 21	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 22	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 23	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 744/00
Fls. 23
a)